

Opções do 4.º ano curricular

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	Observações
			Total	Contacto					
				T	P	TP	Total		
(1)									
Análise de Sequências, Genómica e Proteómica	B	S1	189	21	42	0	63	7	ICBAS
Bioinformática	Q	S1	189	28	0	56	84	7	FCUP
Colóides e Interfaces Biológicos	Q	S1	189	28	0	42	70	7	FCUP
Eletroquímica Industrial	Q	S1	189	28	0	56	84	7	FCUP
Estrutura Atómica e Molecular	Q	S1	189	42	14	35	91	7	FCUP
Histologia Funcional	B	S1	189	0	84	0	84	7	ICBAS
Imunologia	B	S1	189	28	0	56	84	7	ICBAS
Indústrias Alimentares	Q	S1	189	28	0	28	56	7	FCUP
Metabolismo Secundário	B	S1	189	42	0	42	84	7	ICBAS
Métodos Espectroscópicos em Sistemas Biológicos . . .	Q	S1	189	28	14	28	70	7	FCUP
Microscopia Electrónica	B	S1	189	28	0	56	84	7	ICBAS
Neuroquímica/Neurobiologia	B	S1	189	28	0	42	70	7	ICBAS
Química Industrial	Q	S1	189	28	0	42	70	7	FCUP
Revoluções em Ciência	(¹) IC	S1	189	21	42	0	63	7	ICBAS
Química Bioanalítica	Q	S1	189	28	0	42	70	7	FCUP
Higiene e Segurança Ambiental	Q	S1	189	28	0	56	84	7	FCUP
Toxicologia Geral	B	S1	189	42	0	35	77	7	FCUP

(¹) IC, área interdisciplinar em Ciências.»

3 de Julho de 2006. — O Chefe de Divisão, António Pereira Bastos.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 8279/2006

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, torna-se público que, por despacho de 30 de Junho de 2006 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo para lugar de acesso para recrutamento excepcional de um técnico superior principal (área de planeamento, auditoria, finanças, economia, gestão, organização e métodos estatísticos) da carreira técnica superior do quadro de pessoal desta Reitoria.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 — A abertura de concurso externo é fundamentada no disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, considerando não ter sido atingido o número máximo de não docentes padrão fixado pelo despacho n.º 5425/2005 da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 14 de Março de 2005.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi feita a consulta à Direcção-Geral de Administração Pública, que confirmou a inexistência de pessoal em situação de disponibilidade ou inactividade.

5 — O concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

6 — Conteúdo funcional do lugar a preencher: estudo e concepção de metodologias e instrumentos que sustentem o planeamento estratégico, intermédio e operacional da Universidade, bem como a criação e gestão de bases de dados, recolha e análise de processos de planeamento e apoio à gestão orçamental da Universidade Técnica de Lisboa.

7 — O local de trabalho situa-se na Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, sendo o respectivo vencimento o fixado para o escalão e a categoria correspondentes ao anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as regalias sociais e as condições de trabalho as genericamente vigentes para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

8 — Requisitos para admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — podem ser admitidos a este concurso todos os vinculados ou não à função pública que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que a seguir se mencionam:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvos os casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho:

- a) Possuir licenciatura na área de Gestão ou de Economia, preferencialmente em Gestão de Organizações ou de Empresas, adequada qualificação e experiência profissional de duração não inferior à normalmente exigida para o acesso à categoria de técnico superior principal (seis anos) na área de planeamento universitário;
- b) Possuir mestrado ou doutoramento no âmbito da Sociologia Económica e das Organizações.

9 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Prova oral de conhecimentos específicos.

10 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

Habilitação académica de base;
Formação profissional;
Experiência profissional.

11 — A prova de conhecimentos será efectuada com base no programa de provas de conhecimentos específicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 9 de Julho de 2002.

11.1 — A prova de conhecimentos revestirá natureza teórica, será oral e terá a duração de quarenta e cinco minutos.

11.2 — A prova de avaliação de conhecimentos terá carácter eliminatório se a classificação obtida for inferior a 9,5 valores.

11.3 — A bibliografia necessária à realização das provas consta da relação anexa ao presente aviso.

12 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, será obtida pela aplicação da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na prova de conhecimentos.

13 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão divulgadas nos termos do disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Os critérios que determinam a classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Candidatura — de harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, nos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, sita na Rua da Junqueira, 86, 1349-025 Lisboa, requerimento dirigido à administradora dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, do qual conste:

- a*) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b*) Habilitações literárias e ou qualificação profissional exigidas;
- c*) Concurso e lugar a que se candidata;
- d*) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.

16.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a*) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b*) Documento de identificação (fotocópia do bilhete de identidade);
- c*) Documento comprovativo das habilitações literárias e das habilitações profissionais;
- d*) Documentos comprovativos das acções de formação;
- e*) Documentos necessários à confirmação dos requisitos gerais de admissão referidos no n.º 8.1;
- f*) Documentos comprovativos da experiência profissional.

16.2 — A apresentação inicial da prova documental referida na alínea *e*) do número anterior será, no entanto, dispensada, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor António Francisco Espinho Romão, vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais efectivos:

Licenciada Maria Clara Petra Viana de Campos Mendes, administradora dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa.

Licenciado Manuel José de Sousa Fernandes Homem, coordenador do Departamento de Planeamento e Documentação dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais suplentes:

Licenciado Jaime Amorim Ribes, subdirector-geral dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa.

Licenciado Vítor Manuel Sanches Lucas, coordenador do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

30 de Junho de 2006. — O Vice-Reitor, *António Francisco Espinho Romão*.

ANEXO

Bibliografia

Rocha, J. A., *Gestão Pública e Modernização Administrativa*, INA, Oeiras.

Meyer Jr. Victor (1988), *Considerações sobre o Planeamento Estratégico na Universidade: Organização, Planeamento e Gestão*, UFSC, Florianópolis.

Chiavenato, Idalberto (1999), *Administração nos Novos Tempos*, Makron Books, São Paulo.

Simon, A. Herbert (1976), *Administrative Behavior — A Study of Decision-Making Processes in Administrative Organization*, 3.ª ed., The Free Press, Nova Iorque.

Cunha, M. Pina, Rego, Arménio, Cunha, Rita Campos e Cardoso, Carlos Cabral (2003), *Manual de Comportamento Organizacional e Gestão*, Rh Editora, Lisboa.

Comissão das Comunidades Europeias (2003), *O Papel das Universidades na Europa do Conhecimento*, Bruxelas.

Legislação

Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro.

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro.

Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro.

Despacho n.º 473/96, de 5 de Novembro.

Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro.

Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro.

Lei n.º 103/98, de 21 de Abril.

Lei n.º 26/2000, de 23 de Agosto.

Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro.

Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro.

Portaria n.º 231/2006 (2.ª série), de 18 de Janeiro.

Faculdade de Arquitectura

Aviso n.º 8280/2006

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional.

2 — Após reunião da comissão coordenadora do conselho científico efectuada em 28 de Julho de 2005 e da reunião do conselho directivo de 20 de Junho de 2006 e por despacho do presidente do conselho directivo de 30 de Junho de 2006, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005), faz-se saber que, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso documental para provimento de um lugar de professor associado na área científica 2, Desenho e Comunicação (grupo de disciplinas de Desenho), do quadro de pessoal docente da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, constante do quadro anexo ao despacho reitoral n.º 11 921/2006, a que se refere a Portaria n.º 119/90, de 15 de Fevereiro.

3 — Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, observar-se-ão as seguintes disposições:

4 — Ao concurso poderão ser opositores:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplinas de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;

b) Os professores convidados, do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de